



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - RJ - CEP:22240-001

Tel/Fax. (21)2225-1187

e-mail:crh@ines.gov.br

FÉRIAS - PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que fazer se as férias não forem usufruídas no exercício?

Resposta: As férias deverão ser usufruídas até o dia 31/12 do exercício vigente e somente em caso de necessidade do serviço elas podem ser acumuladas por até 02 (dois) períodos.

A justificativa de acumulação será feita pela chefia imediata através de memorando encaminhado a CRH.

Fundamentação: Art. 77 da Lei nº 8.112/1990

2. Qual o prazo para solicitar alteração do período das férias?

Resposta: Até 30 dias antes do mês das férias.

3. As solicitações de alteração ou interrupção de férias podem ser enviadas após o fechamento da folha?

Resposta: Não podem ser enviadas após o prazo.

Somente 02 (duas) exceções podem ser realizadas:

3.1) alterações de férias por licença médica ou;

3.2) por expressa necessidade de serviço.

4. Caso o servidor esteja de férias e necessite se licenciar ou se afastar é possível a interrupção das férias?

Resposta: Somente nos casos abaixo:

- calamidade pública
- comoção interna,
- convocação para júri,
- serviço militar ou eleitoral, ou
- por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

O restante do período interrompido será usufruído de uma só vez

Fundamentação: Art. 17 da Orientação Normativa SEGEP nº 02/2011

5. É possível alterar o período de férias em caso de concessão de licença para tratar da própria saúde?

Resposta:

1º Se o servidor entrar em licença saúde **APÓS O INÍCIO** do gozo das férias, não é permitida nenhuma alteração. Será concedida a licença os dias que excederem o período de férias.

2º Caso o servidor tiver se licenciado **ANTES DO INÍCIO** do gozo das férias, a alteração pode ser solicitada. O atestado deverá ser encaminhado à DIMO pelo servidor.

Fundamentação: ON/SRH nº 10/2014 e art. 80 da Lei nº 8.112, de 1990